DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 578 DE 26 DE MAIO DE 2020

Cria a Gratificação de Auxílio Transporte destinada aos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica criada a **Gratificação de Auxílio Transporte** para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias, no percentual de **10%** (dez por cento) sob o valor do salário mínimo vigente, em cumprimento ao Artigo 9º H da Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Os ocupantes de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, receberão pago indenização de transporte por utilizarem veículo próprio para realizar as atribuições de seu emprego, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 316/1999, que Institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monsenhor Gil-Pi.

§1º - Só haverá indenização de transporte mensal no período de efetivo trabalho;

§2º - A partir de 15 (quinze) dias de afastamento das atividades do emprego público de agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, por motivo de licença, será cancelada a indenização referente aquele período de afastamento.

§3º - Durante o período de férias não receberá a indenização e não terá direito a décimo terceiro referente este valor;

§3º - É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§4º - O agente deverá assinar um termo de responsabilidade, conforme anexo único, que o veículo utilizado se encontra em plenas condições de uso, e se responsabiliza por qualquer despesa referente ao uso e manutenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 26 de maio de 2020.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 578 (quinhentos e setenta e oito), aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Francinaldo de Araújo Morais
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., neste Município, Servidor (a) Público (a) Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ....., lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DECLARO** estar ciente da responsabilidade de fazer uso do veículo somente em perfeitas condições de funcionamento. E declaro ainda, estar ciente de minha responsabilidade de conduzir o veículo em conformidade com as regras de circulação de trânsito vigente, sob pena de responder por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do mesmo.

Monsenhor Gil-PI, ... de ..... de 2020

Agente Comunitário de Saúde

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 028/2020
Processo Administrativo: nº 027/2020
Procedimento Licitatório: nº. 06/2020.
Modalidade: Dispensa
Fundamentação Jurídica: Lei nº 13.979/20
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI
Contratante: Município de Monsenhor Gil– PI.
Contratado: A. P. S. MACEDO EIRELI (ÔMEGA HOSPITALAR), CNPJ Nº 35.369.804/0001-47
Valor: R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: 25 de maio de 2020
Vigência: 180 dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Recursos: Fundo Municipal de Saúde/Próprios/Outros.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 06/2020**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, referente ao **Processo Administrativo Nº 027/2020, RATIFICO-A**, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI, **por dispensa de licitação,** embasada no. **4º da Lei nº 13.979/2020,** junto a empresa A. P. S. MACEDO EIRELI (ÔMEGA HOSPITALAR), CNPJ Nº 35.369.804/0001-47, cuja proposta aceita apresenta o valor R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Monsenhor Gil (PI), 21 de maio de 2020.

João Luiz Carvalho da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 029/2020
Processo Administrativo: nº 028/2020
Procedimento Licitatório: nº. 07/2020.
Modalidade: Dispensa
Fundamentação Jurídica: Lei nº 13.979/20
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ÁREA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PI.
Contratante: Município de Monsenhor Gil– PI.
Contratado: RAF MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 12.358.169/0001-05
Valor: R$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze reais)
Data da assinatura: 25 de maio de 2020
Vigência: 180 dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Recursos: Fundo Municipal de Saúde/Próprios/Outros.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 07/2020**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, referente ao **Processo Administrativo Nº 028/2020, RATIFICO-A**, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ÁREA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PI, **por dispensa de licitação,** embasada no. **4º da Lei nº 13.979/2020**, junto a empresa RAF MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 12.358.169/0001-05, cuja proposta aceita apresenta o valor R$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze reais) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Monsenhor Gil (PI), 21 de maio de 2020.

João Luiz Carvalho da Silva
PREFEITO MUNICIPAL